

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo/PE 06/06/2022

Servidor Responsável



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
ALFREDO**  
UM NOVO TEMPO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Manutenção da suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, impostas pela Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as elevadas precipitações pluviométricas ocorridas no Município de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO que o impacto das chuvas também provoca elevados danos à infraestrutura física da cidade, ao patrimônio público e bem como à um grande número de munícipes;

CONSIDERANDO que muitas estradas que ligam a zona rural à diversas localidades do Município, bem como as demais cidades circunvizinhas foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos automóveis que fazem o transporte escolar;

CONSIDERANDO que diversas comunidades rurais estão com acesso dificultado ou impossibilitado;

CONSIDERANDO que algumas escolas municipais foram danificadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;

CONSIDERANDO que as chuvas não cessaram desde a publicação do Decreto Municipal nº 026/2022, o qual suspendeu as aulas Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a previsão de ocorrência de novas precipitações pluviométricas de volume significativo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a vida dos munícipes, bem como intensificar as providências com vistas à execução das medidas que se fizerem necessárias para minimizar os desastres causados pelas chuvas;

CONSIDERANDO o alerta emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, sobre o aumento de casos de doenças respiratórias em crianças, de forma nunca registrada em nosso Estado, com um maior grau de severidade e maior frequência;

CONSIDERANDO que o período chuvoso potencializa o aumento das doenças respiratórias;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino até o dia 13 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único. Enquanto durar a suspensão das aulas citada no *caput* também ficará suspenso o transporte escolar fornecido aos alunos por esta municipalidade.



Art. 2º As atividades pedagógicas das unidades públicas de ensino do Município de João Alfredo serão realizadas de forma remota até findar o prazo estabelecido no caput do artigo anterior.

Art. 3º. A suspensão determinada neste ato poderá sofrer modificações, sendo reduzida ou prorrogada, de acordo com o volume pluviométrico verificado no Município de João Alfredo/PE.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, João Alfredo/PE, 06 de junho de 2022.

JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO MARTINS DA SILVA:19258429400  
Dados: 2022.06.06 16:14:36 -03'00'

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA  
PREFEITO